



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018
CAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

ÍNDICE

- 1 - DO PREÂMBULO**
- 2 - DO OBJETO**
- 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 4 - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**
- 5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO**
- 6 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS**
- 7 - DOS RECURSOS**
- 8 - DA HOMOLOGAÇÃO**
- 9 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA**
- 9 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA**
- 11 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 12 - DO PAGAMENTO**
- 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 15 - DOS ANEXOS**



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018
CAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

1 - DO PREÂMBULO

1.1 - O Município de Frei Miguelinho, por intermédio do órgão: Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, mediante a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 002/2018, do dia 02 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação, mediante **Chamada Pública**, do tipo **menor preço**, sob julgamento **por item**.

1.2 - O Certame será regido pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE Nº 038/2009.

1.3 - A Sessão pública de processamento da licitação acontecerá no dia **27 de abril de 2018**, às **10:00h (dez horas)**, na Sala de Licitações, localizada na Av. Presidente Kennedy, n.º 275 – Centro – Frei Miguelinho - PE, CEP: 55.780-000, telefone: (81) 3751-1107, e-mail: **cplfrei2017-2020@outlook.com**, conduzida pela Comissão Permanente de Licitação e com o auxílio da Assessoria Jurídica.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente Chamada Pública o credenciamento de produtores para a aquisição de fornecimento gêneros perecíveis da agricultura familiar destinados à alimentação escolar, para compor a merenda escolar, destinados aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, em todos os níveis, etapas e modalidades, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Novo Mais Educação - PNME, na cidade de Frei Miguelinho-PE, conforme especificações do Anexo I.

2.2 - Esta Chamada Pública objetiva o Credenciamento de Grupo Formal e Informal de Agricultores Familiares para atender as necessidades do Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco.



3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos oriundos do PNAE, inclusive de recursos próprios, quando necessário.

3.2 - As despesas decorrentes desta licitação serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

UG- 1- Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Orgão- 10000 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentaria - 10001 – Dep. De Ensino

Função - 12 – Educação

Subfunção – 306 – Alimentação e Nutrição

Programa(PPA) – 1205 – Alimentação Escolar

Ação (LOA) – 2.87 – Fornecimento de Alimentação Escolar

Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Dotação Orçamentaria – 10000.10001.12.306.1205.2.87

Fonte de Recursos – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

UG- 1- Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Orgão- 10000 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentaria - 10001 – Dep. De Ensino

Função - 12 – Educação

Subfunção – 306 – Alimentação e Nutrição

Programa(PPA) – 1205 – Alimentação Escolar

Ação (LOA) – 2.87 – Fornecimento de Alimentação Escolar

Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Dotação Orçamentaria – 10000.10001.12.306.1205.2.87

Fonte de Recursos – Recursos Próprios

3.3 - Eventuais insuficiências de saldo da dotação orçamentária serão reforçadas por suplementação, nos termos da Legislação Municipal vigente.

4 - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Poderão ser utilizados [(81) 3751-1107], e-mail (cplfrei2017-2020@outlook.com) ou entrega no Protocolo da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho-PE. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente na página desta Prefeitura na internet (www.freimiguelinho.pe.gov.br no link \Errata e Avisos Processos Licitatórios).

4.2 - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

4.3. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do



recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos da Chamada Pública.

4.4 - Após conhecido o texto deste edital e anexos, cópias dos mesmos poderão ser obtidas no Paço Municipal, no endereço constante do preâmbulo e na página desta Prefeitura na internet (www.freimiguelinho.pe.gov.br no link \Errata e Avisos Processos Licitatórios).

5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 - Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

5.2 - Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

5.3 - Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar os documentos relacionados abaixo para serem avaliados, aprovados e credenciados:

5.3.1 - cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.3.2 - cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

5.3.3 - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

5.3.4 - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

5.3.5 - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

5.4 - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar os documentos relacionados abaixo para serem avaliados, aprovados e credenciados:

5.4.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2 - cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

5.4.3 - cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

5.4.4 - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

5.4.5 - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II);

5.4.6 - Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

5.4.7 - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

5.4.8 - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

5.5 - Os documentos para habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, opacos, indevassáveis e com identificação externa do seu conteúdo, no local e hora estipulados no preâmbulo.

5.6 - O Formulário Padronizado de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar como também os documentos citados nesta Seção serão acondicionados em envelope, conforme modelo:

ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018

[Nome ou Razão social da licitante]

[Endereço e dados para contato]

ENVELOPE N.º 2 – PROJETO DE VENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018

[Nome ou Razão social da licitante]

[Endereço e dados para contato]



6 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS

6.1 - Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

6.2 - Não serão recebidas documentações e propostas fora do prazo estabelecido neste Edital, salvo exceções.

6.3 - Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro-ecológicos.

6.4 - Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, a Comissão Julgadora considerará os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, de que trata o Decreto n.º 6.447/2008.

6.5 - Entende-se por Preço de Referência o preço médio pesquisado, em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nessa ordem dos produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

6.6 - No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º, do artigo 14, da Lei nº 11.947/2009.

6.7 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano, conforme estipula a Resolução/CD/FNDE nº 25, de 4 de julho de 2012.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou da Chamada Pública ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

7.2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa da Chamada Pública, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

7.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.



7.4 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Comissão de Licitações examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

7.5 - Os autos da Chamada Pública permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.

7.6 - O recurso terá efeito suspensivo, sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 - DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Compete à autoridade competente homologar o processo licitatório.

8.2 - A partir do ato de homologação a adjudicatária será convocada para assinar o contrato e retirar a nota de empenho, no prazo de 3 (três) dias úteis, respeitada a validade de sua proposta.

9 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA

9.1 - O resultado final da Chamada Pública será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura e no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Findo o processo licitatório a licitante adjudicatária e a Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho celebrarão contrato, nos moldes da minuta constante do **Anexo IV**, deste Edital.

10.2 - O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

11 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 - O objeto deste Pregão será executado em conformidade com as especificações elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação.



11.2 - A execução do objeto deste edital será fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação.

11.3 - A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE 038/2009.

11.4 - A entrega dos alimentos deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo, 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 8h às 13h, sob pena de devolução das mercadorias.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos alimentos, mediante emissão da respectiva nota fiscal, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação.

12.2 - Os pagamentos dar-se-ão por meio de transferência bancária.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02.

13.2 - A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei Federal n.º 8.666/93.

13.3 - O descumprimento do cronograma de execução contratual sujeitará a contratada às seguintes sanções:

13.3.1 - Multa de 2% (dois por cento) do valor do objeto licitado, a cada dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo levar a convocação do segundo colocado e aplicação de multa e demais sanções previstas neste edital;

13.3.2 - Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho pelo período de até 5 (cinco) anos, observada a ampla defesa e o contraditório.

13.4 - Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.



13.5 - O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato, além dos demais casos disciplinados na legislação pertinente.

13.6 - O não comparecimento do participante vencedor para retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, assim como aquela de não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

13.7 - As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.8 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Contratante, Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, poderá aplicar à Contratada, ora participante, multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções.

13.9 - Se a Prefeitura Municipal não recolher o valor da multa que porventura for aplicada à licitante, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

13.10 - O participante vencedor deverá entregar os alimentos cotados em total conformidade com o que fora adquirido, não sendo admitida alteração posterior pelo vencedor das especificações do objeto desta chamada pública, marca e valor, sob pena de sofrer as sanções legais.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Na contagem de prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos quando não houver disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

14.2 - Os casos omissos neste edital serão solucionados pela Comissão de Licitação, com base na legislação federal, e nos princípios gerais de direito.

15 - DOS ANEXOS

15.1 - Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

15.1.1 - Anexo I – Modelo de Proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

15.1.2 - Anexo II – Projeto de Venda;

15.1.3 - Anexo III – Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho de Menores (Lei 9.854/99);

15.1.4 - Anexo IV – Minuta de Contrato.

Frei Miguelinho, 02 de abril de 2018.

LILIAN ALVES DE LIMA
Presidente da CPL

AUGUSTO CÉSAR PINTO DO NASCIMENTO
Apoio

GISELMA DE ASSUNÇÃO SANTOS DE AZEVEDO
Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

MODELO DE PROPOSTA

DADOS DO FORNECEDOR

Nome/Razão Social:

Endereço:

CEP:

Fone:

Fax:

CNPJ/CPF:

e-mail:

ANEXO								
AGRICULTURA FAMILIA – PNAE E PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO 2018								
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	QTDE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
				PNAE	PNME	TOTAL		
01	Abacaxi	Abacaxis são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Peso mínimo de 500 Gramas.	Und	3.000	-	3.000	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
02	Batata doce	Batata doce – lavada, de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embaladas em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	3.000	-	3.000	R\$ 3,17	R\$ 9.510,00
03	Batata inglesa	Batata Inglesa lavada, lisa, de primeira, compacta e firme. Sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme, devendo ser graúda. Embaladas em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	2.000	1.000	3.000	R\$ 3,80	R\$ 11.400,00
		Cebola de primeira, sem ramo, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas						



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

04	Cebola	com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas. Embaladas em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	2.000	1.000	3.000	R\$ 3,10	R\$ 9.300,00
05	Cenoura	Cenoura de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas. Embaladas em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	2.000	-	2.000	R\$ 3,11	R\$ 6.220,00
06	Coentro	Coentro de cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Embaladas em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	Und	1.000	1.000	2.000	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
07	Macaxeira	Macaxeira – lavada, de 1ª qualidade, de casca firme, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embaladas em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	2.500	-	2.500	R\$ 3,50	R\$ 8.750,00
08	Melancia	Melancia redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Und	3.000	-	3.000	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
09	Ovo de galinha	Ovos médios, frescos, íntegros, selecionados, entregues em bandejas e embalagem secundária de papelão atóxico, resistente, não reutilizadas. Ovos isentos de rachaduras ou sinais de apodrecimento, sem sujidades. Produto inspecionado, com registro de inspeção e data de validade.	Und	20.000	5.000	25.000	R\$ 0,40	R\$ 10.000,00
		Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de						



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

10	Tomate	fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Embaladas em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	2.000	1.000	3.000	R\$ 3,80	R\$ 11.400,00
11	Banana	Deve ser fresca, apresentar aroma e cor próprio, devendo está em um grau de maturação que lhes permita suportar amaniplação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	Und	-	10.000	10.000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
12	Maça	Fruta in natura, tipo maçã, espécie vermelha, nacional, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Und	-	6.000	6.000	R\$ 0,70	R\$ 4.200,00
13	Mamão formoso	Fruta in natura inteira, nacional, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, não deve está muito madura para suportar o transporte e manuseio. A polpa deve está intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	Und	-	3.000	3.000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
TOTAL								R\$ 121.280,00

1 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria de Educação, conforme cronograma fornecido pelo setor de merenda escolar;

2 – Validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega da proposta;

3 – Condições de pagamento mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 5 (cinco) dias úteis contados da liquidação da despesa;

4 – A proponente declara que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto licitatório.

Local, 27 de abril de 2018.

.....

Assinatura e identificação do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Identificação da Proposta de Atendimento ao Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

I-IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
A – Grupo Formal		
1 – Nome do Proponente:		2 – CNPJ:
3 – Endereço:	4 – Município:	5 – CEP:
6 – Nome Representante Legal:	7 – CPF:	8 – Telefone:
9 – Banco:	10 – Nº Agência:	11 – Nº Conta Corrente:
B – Grupo Informal		
1 – Nome do Proponente:		2 – CPF:
3 – Endereço:	4 – Município:	5 – CEP:
6 – Nome da Entidade Articuladora:		7 – Telefone:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

C – Fornecedores Participantes (Grupo Formal e Informal)				
1 – Nome:	2 – CPF:	3 – DAP:	4 – Nº Agência:	5 – Nº Conta Corrente:

II-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1 – Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho	2 – CNPJ: 11.361.854/0001-10	
3 – Endereço: AV. Presidente Kennedy, 275 – Centro	4 – Município: Frei Miguelinho-PE	5 – CEP: 55.780-000
6 – Nome Representante Legal: Adriana Alves Assunção Barbosa	7 – CPF: 545.777.724-34	8 – Telefone: 81.3751-1107

III-RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
Item	Nome do Agricultor Familiar	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
Total Agricultor						

IV-TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total por Produto
Total do Projeto					



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

V-DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

--

VI-CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR/PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

--

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal:	CPF do Representante:
Local e data:	Agricultores/Fornecedores do Grupo Informal:	Assinatura:



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO
TRABALHO DE MENORES (Lei 9.854/99)**

A licitante:, CNPJ n.º
....., com endereço na:
.....

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Local, 27 de abril de 2018.

.....
Assinatura e identificação do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Frei Miguelinho-PE, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora **ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA**, brasileira, casada, assistente social, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.276.928 SSP/PE e inscrita no CPF sob n.º 545.777.724-34, residente na Rua Lagoa de João Carlos, s/n – Distrito de Lagoa de João Carlos – Frei Miguelinho – PE, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, CNPJ/CPF n.º, com endereço na, CEP:, telefone: (...), neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, residente e domiciliado

Doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei Federal n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto desta contratação o credenciamento de produtores para a aquisição de gêneros perecíveis da agricultura familiar destinados à alimentação escolar a serem ofertados nas escolas da rede pública de ensino, localizadas no Município de Frei Miguelinho-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar à CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ (.....) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA: O início para entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela CONTRATANTE.

- a) A entrega dos alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2018;
- b) O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ (.....), conforme listagem anexa.

CLÁUSULA SÉTIMA: No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UG- 1- Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho
Orgão- 10000 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentaria - 10001 – Dep. De Ensino
Função - 12 – Educação
Subfunção – 306 – Alimentação e Nutrição
Programa(PPA) – 1205 – Alimentação Escolar
Ação (LOA) – 2.87 – Fornecimento de Alimentação Escolar
Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Dotação Orçamentaria – 10000.10001.12.306.1205.2.87
Fonte de Recursos – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

UG- 1- Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho
Orgão- 10000 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentaria - 10001 – Dep. De Ensino
Função - 12 – Educação
Subfunção – 306 – Alimentação e Nutrição
Programa(PPA) – 1205 – Alimentação Escolar
Ação (LOA) – 2.87 – Fornecimento de Alimentação Escolar
Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Dotação Orçamentaria – 10000.10001.12.306.1205.2.87
Fonte de Recursos – Recursos Próprios

CLÁUSULA NONA: A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas. Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE:

1. Nome do Agricultor Familiar
2. CPF
3. DAP
4. Produto
5. Unidade:
6. Quantidade/Unidade
7. Preço Proposto
8. Valor Total

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da contratada;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da contratada;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO: Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADA, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018**, pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2009, pela Lei Federal n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos, aplicando-se, também, dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais. Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até dezembro de 2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Frei Miguelinho-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frei Miguelinho, de de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 007/2018

INEXIGIBILIDADE

Nº 001/2018

CHAMADA PÚBLICA

Nº 001/2018

PUBLICAÇÕES



AVISO DE LICITAÇÃO

A QUEM INTERESSAR POSSA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, através da sua Presidente, autorizada pela Secretária de Educação, torna pública a abertura do Processo de Licitação n.º 007/2018, modalidade Inexigibilidade de n.º 001/2018, Chamada Pública n.º 001/2018, tipo menor preço.

A sessão de abertura e julgamento da documentação acontecerá no dia 27 de abril de 2018, às 10:00h (dez horas), na sala de reuniões desta Comissão.

O presente processo tem como objeto o credenciamento de produtores para a aquisição de gêneros perecíveis da agricultura familiar destinados à alimentação escolar a serem ofertados nas escolas da rede pública de ensino, localizadas no Município de Frei Miguelinho-PE.

Os documentos para credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação, poderão ser entregues com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário marcado para abertura e julgamento das propostas.

Os interessados em participar do certame licitatório deverão entrar em contato com a Comissão de Licitação, no horário das 8 (oito) às 12 (doze) horas, de segunda a sexta-feira, no prédio sede desta Prefeitura, na Av. Presidente Kennedy, 275 - Centro - Frei Miguelinho-PE, Telefone: (81) 3751-1107, e-mail: cplfrei2017-2020@outlook.com.

Frei Miguelinho, 02 de abril de 2018.

LILIAN ALVES DE LIMA
Presidente da CPL